



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

CNPJ: 95.778.502/0001-54

COCAL DO SUL - SC

e-mail: samae@samaecocaldosul.sc.gov.br

Fone: (48)3447-6350/3447-0887

PORTARIA SAMAE/COC/12/2019 de 09 de Abril de 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MÁRCIO ZANETTE, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Cocal do Sul no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 001/2018, de 06 de Fevereiro de 2018, homologado através da Portaria Nº 05/2018, de 18 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, realizado de acordo com o Edital nº 001/2018, de 06 de Fevereiro de 2018, conforme relacionado no Anexo Único desta Portaria, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 2º Os candidatos têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, para tomar posse.

Art. 3º No ato da posse os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- b) Carteira de Identidade para comprovar nacionalidade brasileira e para comprovar idade mínima de 18 anos;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
- f) Certidão relativa ao gozo dos direitos políticos;
- g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

- i) Certidão de Nascimento dos filhos;
- j) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- k) Atestado de Frequência Escolar dos filhos;
- l) Declaração de que não estará acumulando cargos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- m) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
- n) Uma foto 3x4;
- o) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
- p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares
- q) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- r) Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial, que serão custeados pelo candidato classificado
- s) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei.

Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

Art. 4º Serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do concurso público os candidatos que não comparecerem nas datas estabelecidas para posse, ou deixarem de cumprir os requisitos exigidos.

Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.

Art. 5º Os nomeados para posse serão lotados de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveram e foram considerados aprovados, conforme Edital.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Zanette
Diretor do SAMAE

ANEXO ÚNICO

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	16	CRISTIANO POSSAMAI DA SOLER

Cocal do Sul-SC, 09 de Abril de 2019.

Márcio Zanette
Diretor do SAMAE